

Lei N° 2.612/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade do “Teste da Linguinha” dos recém-nascidos no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade da realização do “Teste da Linguinha” dos recém-nascidos no Município de São Lourenço da Mata.


Art. 2° - Os responsáveis pelos nascimentos no Hospital Municipal Petronila Campos deverão realizar os testes em todo os recém-nascidos na unidade de saúde.

Art. 3° - Por época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverá realizar parceria com o Projeto de Extensão Língua Solta da Universidade Federal de Pernambuco – cursos de odontologia e fonoaudiologia, que é gratuito, para capacitar as enfermeiras das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e do setor de obstetrícia e pediatria do Hospital Petronila Campos para realizarem o teste.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata-PE, 28 de junho 2018



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Recebido em
05/10/2018
Gustavo